



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO de consorcio ora contratados para realização em favor da população e agentes públicos do **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, conforme suas necessidades e disponibilidades financeiras no Município de Abdon Batista.

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é conduzido com o propósito de analisar os diferentes cenários para atender à demanda expressa no Documento de Formalização de Demanda (DFD). Além disso, busca-se demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, alinhando-se aos princípios da Administração Pública e às exigências legais.

O ETP é uma ferramenta essencial para garantir a observância dos princípios da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme previsto na Constituição Federal de 1988. Ademais, a realização do estudo técnico está em consonância com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de embasamento técnico para subsidiar as decisões administrativas relacionadas à contratação pública.

O objeto deste estudo técnico preliminar consiste em analisar a viabilidade e as opções relacionadas Contratação de empresa serviços oferecidos serão realizados através de pessoas jurídicas públicas e privadas e/ou pessoas físicas contratadas pelo CISAMURES, através de processo de credenciamento universal, aos pacientes/usuários que lhes sejam encaminhados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde do **CONSORCIADO/CONTRATANTE** com o Município de Abdon Batista - SC.

OBJETO:

O objeto deste estudo técnico é analisar a viabilidade e as opções relacionadas à **Formalização da Contratação entre o Município de Abdon Batista/SC através do Fundo Municipal de Saúde e o Consórcio Interfederativo de Saúde da Região da AMURES – CISAMURES, para a execução de serviços públicos de saúde em favor da população e agentes públicos, através de relações de cooperação federativa, para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.**





1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – Atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saude do município de Abdon Batista – SC.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração - inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Não há.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução - inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

Fornecimento de mão de obra qualificada:

A empresa contratada é responsável por fornecer mão de obra qualificada e capacitada para a execução dos serviços conforme especificado no contrato.

Implementação de medidas de segurança no local de trabalho:

A empresa contratada deve implementar medidas de segurança no local de trabalho para prevenir acidentes e garantir um ambiente de trabalho seguro para os seus colaboradores e para a população em geral.

Treinamento em segurança:

A empresa contratada deve fornecer treinamento em segurança para todos os seus colaboradores envolvidos na execução dos serviços. Esse treinamento deve abranger orientações sobre o uso correto de equipamentos de segurança, procedimentos de emergência, identificação e prevenção de riscos, entre outros aspectos relevantes para garantir a segurança no local de trabalho.

Minimização de impactos na população:

Deve-se priorizar a segurança e o conforto dos moradores e transeuntes, garantindo os serviços executados com excelência.

Garantia da qualidade dos serviços:

A empresa contratada deve garantir a qualidade dos serviços prestados, assegurando que todos os trabalhos realizados atendam aos padrões estabelecidos no contrato e às normas técnicas aplicáveis. Qualquer defeito ou não conformidade identificado durante ou após a execução dos serviços deve ser corrigido pela empresa, sem custos adicionais para o Fundo Municipal de Saúde. ,





Vigência contratual

Durante o período de vigência do contrato, a empresa contratada deve manter todas as exigências contidas no contrato, bem como as condições de habilitação e qualificação estipuladas durante o processo. Isso implica em cumprir integralmente as especificações técnicas, prazos e demais obrigações estabelecidas no contrato. Essa adesão estrita às diretrizes estabelecidas assegura a continuidade e a eficácia na execução dos serviços contratados, refletindo o compromisso com a transparência, a qualidade e a eficiência na prestação de serviços à comunidade de Abdon Batista SC.

Responsabilidades da empresa

Durante a execução do contrato, a empresa contratada deverá assumir integralmente todos os ônus e obrigações relacionados às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhistas e Comerciais. Isso inclui a responsabilidade por cumprir com todas as exigências legais, bem como arcar com eventuais encargos decorrentes de acidentes de trabalho e outros. Além disso, é fundamental que a empresa disponibilize meios eficazes de comunicação, tais como números de telefone, e-mails, WhatsApp ou outros canais apropriados, para que a Secretaria de Saúde possam realizar pedidos e tratar de questões relacionadas ao contrato de forma ágil e eficiente ao longo de todo o período contratual. Essa prontidão na comunicação contribui para o bom andamento das atividades e para o atendimento satisfatório das demandas municipais em Abdon Batista SC.

Sustentabilidade

Para garantir a promoção de práticas sustentáveis, além de observar os critérios previamente estabelecidos, é imprescindível que a empresa contratada observe também o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Este documento estabelece diretrizes e recomendações para a realização de contratações que considerem não apenas os aspectos econômicos, mas também os impactos ambientais e sociais das atividades realizadas. Ao aderir a tais diretrizes, a empresa demonstra seu compromisso com a preservação do meio ambiente, o uso racional dos recursos naturais e a promoção do desenvolvimento sustentável, contribuindo assim para a construção de um futuro mais equilibrado e responsável em Abdon Batista - SC.

Organização

É obrigação da empresa contratada manter o local de trabalho limpo e organizado, cumprindo todas as normas de trabalho e saúde estabelecidas. Isso inclui a adoção de medidas para garantir a segurança e o bem-estar dos trabalhadores, bem como o





cumprimento das regulamentações pertinentes à saúde ocupacional e segurança do trabalho. Além disso, a empresa deve realizar a limpeza do local após a conclusão dos serviços, removendo resíduos e materiais utilizados durante a execução das atividades. Durante o período de prestação dos serviços, é essencial que a empresa mantenha o local limpo e organizado, minimizando qualquer impacto negativo no ambiente e garantindo um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os envolvidos.

Obrigações do Município:

Fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços prestados:

O Município deve realizar a fiscalização e o controle dos serviços prestados garantindo que atendam aos padrões estabelecidos nas especificações técnicas. Isso inclui a realização de inspeções periódicas e a verificação da conformidade;

Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

Caso os serviços não atendam aos padrões de qualidade estabelecidos nas especificações técnicas, o Município tem o direito de rejeitá-los e exigir sua substituição ou correção pela CONTRATADA, garantindo assim a conformidade com os requisitos contratados.

Aplicar à(s) CONTRATADA(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente:

O Município está autorizado a aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente no caso de descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA. Isso inclui penalidades como multas, advertências, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme estabelecido na legislação aplicável.

Requisitos externos (legais):

A Lei de Licitações, em conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece requisitos específicos que os eventuais interessados devem cumprir no processo. Tais documentos estarão explicitamente descritos como exigências no edital, sendo essenciais para garantir a idoneidade e capacidade dos licitantes para contratar com a Administração Pública. Ademais, é importante destacar que além dos documentos mencionados, o edital pode exigir a apresentação de outros documentos correlacionados, conforme a natureza e complexidade da licitação.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;





Decretos Municipais que regulamentam Licitações e Contratos Administrativos no município de Abdon Batista e estabelecem outras providências;

Demais legislações e normativas vigentes.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar - inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

A realização de um levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação pública, visando garantir a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública. Em conformidade com o disposto nos Acórdãos TCU 2383/2014 e 214/2020-Plenário, a Administração deve realizar uma ampla pesquisa de mercado para identificar e comparar as soluções disponíveis, evitando o direcionamento do certame para um modelo específico.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte - inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 pelos consorciados.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização - inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Considerando o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, que prevê a adoção de providências pela administração previamente à celebração do contrato, incluindo a capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual, bem como a adequação do ambiente organizacional, é importante analisar a necessidade de tais medidas no contexto da contratação em questão.

No presente caso, trata-se de uma contratação para a prestação de serviços de mão de obra, uma atividade comum e rotineira, amplamente reconhecida pela Prefeitura e





empresas do ramo. Dessa forma, não se identifica a necessidade de providências complementares, como capacitação de servidores ou adequações.

Além disso, os gestores, fiscalizadores e utilizadores já estão familiarizados com o objeto, não demandando maiores providências como treinamentos.

Assim, com base na legislação vigente e nas características da contratação em questão, concluímos que não há exigência ou justificativa para a realização de providências prévias ao contrato, uma vez que se trata de um serviço comum.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES - inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Conforme estabelecido no inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, é importante analisar a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda em questão.

No presente caso, trata-se de uma demanda específica e autônoma, não havendo necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para sua viabilidade. Além disso, não há elementos que justifiquem a vinculação desta contratação a outras, uma vez que se trata de um serviço único e bem definido. Portanto, a realização de contratações correlatas ou interdependentes não se faz necessária para atender às exigências legais e aos objetivos da Administração.

Dessa forma, com base na legislação vigente e nas características da demanda, concluímos que não há justificativa para a realização de contratações correlatas/interdependentes no contexto desta contratação.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS - inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

O inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 estabelece a obrigação de considerar os impactos ambientais na contratação pública.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina - inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Após análise criteriosa dos aspectos técnicos, econômicos, ambientais e sociais envolvidos, o posicionamento conclusivo é favorável à contratação dos serviços especializados para atendimento de serviços médicos.





Diante do exposto, o parecer é favorável à viabilidade da contratação dos serviços especializados para o bem-estar da população local.

Abdon Batista, 20 de Janeiro de 2026.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

